



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando os argumentos expostos na NOTA TÉCNICA N° 04/2021 e PARECER N° 04/2021, documentos da entidade acostados aos autos, bem como PARECER n. 00477/2021/CONJUR, e demais documentos técnicos constantes no Processo n° 71000.039950/2021-13, atesto estarem presentes os requisitos do art. 31 da Lei n° 13.019/14, para a celebração do Termo de Fomento n° 917443/2021 em parceria com **Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS**, cujo objeto é: **“Realização da 3ª. Edição da Surdolimpíada Nacional, evento oficial do Calendário Brasileiro voltado ao público Surdo, na cidade de São José dos Campos (SP)”**, com dispensa do chamamento público de que trata a Lei n° 13.019 (BRASIL/2014), tendo como justificativa a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, justificando-se a realização da 3º edição da Surdolimpíada Nacional com recursos da Ação Orçamentária 21CK - Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional. Respeitando-se o §1º do art.32 da citada Lei. Eventuais impugnações com relação à fundamentação da presente inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido ao Ministro de Estado da Cidadania, no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco A, CEP: 70062-900, Brasília-DF, no prazo de até 5 dias a contar da publicação, em obediência ao que expõe o §2º do art. 32 da Lei n°13.019, de julho de 2014. Assinam a presente justificativa:

Brasília – DF, 03/11/2021


GISELLE MARGOT CHIROLLI
Secretária Nacional de
Paradesporto Substituta